

b) A titulação deste grau é garantida perante a obtenção de aproveitamento em todas as unidades curriculares do curso de mestrado, bem como no Relatório Final de Estágio do mestrado;

c) Os estudantes poderão requerer a Carta de Curso junto da Secretaria do CSMG, a partir de 30 dias úteis após a data de conclusão do mestrado;

d) Os estudantes poderão requerer certidões emitidas pelo CSMG, a partir de 30 dias úteis após a data de conclusão do mestrado.

2 — Os elementos a constar na Carta de Curso são os seguintes:

- Nome completo do aluno com os dados de identificação;
- Filiação;
- Data de conclusão do curso;
- A designação do Curso e do ramo ou opção quando for o caso;
- Escola;
- Classificação final obtida nas unidades curriculares;
- Classificação final segundo a escala nacional, com a respetiva correspondência na escala europeia de compatibilidade de classificações;
- Data de emissão do Diploma;
- Assinatura (s) do(s) Responsável (eis) do CSMG;
- Selo Branco do CSMG.

3 — Outros Diplomas:

Conforme previsto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, na sua redação atual, o CSMG pode conferir outros diplomas, nomeadamente o certificado de Pós- Graduação, correspondente à realização, com aproveitamento, de todas as unidades curriculares do 1.º ano de cada mestrado. Ao documento de Pós-Graduação deve ser atribuída uma denominação que não se confunda com a da obtenção final do grau académico correspondente. Além disso devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Nome completo do aluno com os dados de identificação;
- Filiação;
- Data de conclusão da pós-graduação;
- A designação do Curso;
- Escola;
- Classificação final obtida nas unidades curriculares;
- Data de emissão do Diploma;
- Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) do CSMG;
- Selo Branco do CSMG.

Artigo 30.º

Propinas e Emolumentos

1 — O montante das propinas devidas pela frequência de um curso de mestrado é fixado pelo Conselho Geral do CSMG, no quadro das disposições legais definidas no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.

2 — São devidas propinas pela matrícula, pela inscrição e pelo ingresso ou reinscrição, conforme se enunciam:

- Uma taxa de candidatura a cursos;
- Uma taxa de matrícula;
- Propinas de inscrição no curso de mestrado;
- Uma taxa de candidatura de reingresso.

Artigo 31.º

Regras de transição curricular

1 — A partir do ano de 2015/2016, inclusive, todos os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre são regidos pelo disposto no presente regulamento.

2 — Ao Conselho Técnico-Científico incumbirá a aprovação das demais regras que se mostrem necessárias a uma adequada transição curricular, sob proposta da Coordenação de cada mestrado.

Artigo 32.º

Processo de Acompanhamento pelos Órgãos Científico e Pedagógico

Os órgãos Científico e Pedagógico procedem ao acompanhamento do Mestrado dentro dos assuntos que se encontram estatutariamente definidos para cada órgão.

Artigo 33.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por deliberação do Conselho Técnico-Científico, sob proposta da Coordenação do Mestrado.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento aplica-se a partir do ano letivo 2015/2016 após aprovação do Conselho Técnico-Científico do CSMG em 31 de maio de 2016 e homologação da Diretora do CSMG.

8 de novembro de 2016. — A Diretora do Conservatório Superior de Música de Gaia, *Fernanda Correia*.

210004133

COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR ARTÍSTICO DO PORTO, C. R. L.

Despacho n.º 13884/2016

Em cumprimento do estipulado pelos artigos 77.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de Setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, determino a publicação, em anexo, da alteração da denominação do ciclo de estudos conferente do grau de licenciado em Teatro — Interpretação e Encenação — que funcionava anteriormente segundo o Despacho n.º 9304/2016, de 30 de junho, do Presidente da Direção da CESAP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2016, entrando em vigor a partir do ano letivo 2016/2017.

A supramencionada alteração foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 01 de agosto de 2016, de acordo com o estipulado nos artigos 75.º a 80.º do referido Decreto-Lei, e registada por aquela Direção-Geral em 24/10/2016, com o n.º de registo R/A-Ef 72/2011/AL02.

10 de novembro de 2016. — O Presidente da Direção da CESAP, *Manuel Fernando Costa e Silva*.

ANEXO

- Estabelecimento de ensino: Escola Superior Artística do Porto
- Unidade orgânica: Não aplicável
- Grau ou diploma: Licenciado
- Ciclo de estudos: Teatro
- Área científica predominante: Artes do espetáculo
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- Duração normal do ciclo de estudos: 3
- Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Teatro	TEA	120	
História da Arte	HA	24	
Dramaturgia	DRT	9	
Teoria e Crítica da Arte	TCA	9	
Ciências Sociais	CS	6	
Teoria e Crítica do Teatro	TCT	3	
Livres	LIVRE		9
<i>Subtotal</i>		171	9
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:

A área científica dos créditos opcionais necessários à obtenção do grau é escolhida entre as várias áreas científicas dos cursos da ESAP.

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Estética Teatral.	TCA	2.º Semestre	75	30								3	
Teoria e Crítica do Teatro Contemporâneo	TCT	2.º Semestre	75	30		15						3	
Opção.	LIVRE	2.º Semestre	75	30								3	a)

a) A lista das unidades curriculares opcionais é definida anualmente pelo órgão competente.

210010979



PARTE J1

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 14416/2016

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, e por despacho da Diretora Geral, de 2015.08.18, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes na Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de Diretor de Serviços do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, do Imposto do Selo, do Imposto Único de Circulação e das Contribuições Especiais (DSIMT).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

8 de novembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

210003753

Aviso n.º 14417/2016

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, e por despacho da Diretora-Geral, de 2015.08.18, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes na Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de Diretor de Serviços do Imposto Municipal sobre Imóveis (DSIMI).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

8 de novembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

210004409

FINANÇAS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura
e Pescas, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14418/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau, de Diretor do Departamento de Apoios de Mercado, do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., com as atribuições e competências constantes do Anexo à Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicitada durante 10 dias úteis na Bolsa de Emprego Público (BEP), até ao 2.º dia útil após a data de publicação do presente aviso.

8 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Souto Barreiros*.

210008784

Aviso (extrato) n.º 14419/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau, de Diretor do Departamento de Controlo, do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., com as atribuições e competências constantes do Anexo à Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicitada durante 10 dias úteis na Bolsa de Emprego Público (BEP), até ao 2.º dia útil após a data de publicação do presente aviso.

8 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Souto Barreiros*.

210008816

SAÚDE

Secretaria-Geral

Aviso n.º 14420/2016

Nos termos do disposto na redação atual do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, torna-se público que, se encontra aberto,